



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao item demandado;

1.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local;

1.3. Com o provimento de uma solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos;

1.4. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público;

1.5. Atualmente, para toda contratação pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações;

1.6. Portanto, a definição do objeto para a necessidade aqui demandada, será designada no competente termo de referência que será elaborado oportunamente pelo setor competente. Aqui, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à definição da melhor solução para o atendimento da demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A demanda consiste em proporcionar aos servidores e demais usuários dos serviços públicos o acesso à água potável, bem como os meios para a obtenção de refeições prontas destinadas aos servidores que desempenham suas atividades no período diuturno sob o regime de escala, e, ainda para o atendimento de serviços públicos essenciais, a exemplo da alimentação escolar;

2.2. O atendimento do disposto no subitem 2.1 é uma demanda legítima e uma expectativa dos servidores e beneficiários dos serviços públicos alcançados por ela, que dependem da administração pública para garantir o suprimento de itens essenciais à vida, quais sejam: água e alimentação;

2.3. Proporcionar um ambiente digno reflete a responsabilidade social da administração municipal, contribuindo para a promoção de uma convivência pacífica e ordenada entre os cidadãos;

2.5. Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. Este termo visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos;

3.2. As possíveis soluções para atendimento da necessidade de abastecimento de água potável:

a) Aquisição de purificadores de água: esta solução poderia representar, a longo prazo, a melhor alternativa, visto que seriam adquiridos os equipamentos, instalados nos locais indicados junto a um ponto d'água da rede do Departamento de Água e Esgoto. Como pontos positivos, destacam-se: a possível economia com o valor pago pela água à longo prazo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

Como pontos negativos, destacam-se: a rotineira troca de filtros dos aparelhos, que, a depender da marca podem ser muito caros ou difíceis de encontrar, sem contar que se a água do encanamento contiver muita sujidade acaba encurtando o seu prazo de vida útil; maior demanda de manutenção do aparelho, que sofre mais desgaste em relação ao que recebe apenas água mineral, devido a todo resíduo presente na água da rede, seja por elementos da captação, seja pelos agentes químicos empregados no tratamento que tendem a ressecar componentes plásticos;

b) Aquisição de água mineral envasada: essa solução representa o que é mais adotado pela administração pública de forma genérica, dada sua praticidade e flexibilidade no uso, onde o demandante ainda que precise disponibilizar os recipientes para comportação dos vasilhames (no caso dos de 20 litros), todavia, o uso se torna mais dinâmico, tendo em vista que o equipamento não depende de ponto de rede d'água pré-instalado, podendo, portanto, ser alocado em qualquer área do prédio. Como pontos positivos destacam-se: maior flexibilidade no uso; maior garantia de consumo de água pura, visto que os filtros podem apresentar falhas que comprometam o tratamento; menor incidência de manutenções nos equipamentos que comportam os vasilhames maiores. Como pontos negativos, destacam-se: em caso do sistema de purificação via rede funcionar satisfatoriamente, possível menor economia a longo prazo.

3.3. As possíveis soluções para atendimento da necessidade de abastecimento de gás glp:

a) aquisição de gás glp via tubulação: esta solução poderia representar, a longo prazo, a melhor alternativa dada a economia em escala, todavia, no momento, é algo fora da realidade para o órgão, visto que não há na localidade instalações de gás via tubulação, tampouco perspectiva de haver num futuro próximo, portanto nem cabe realizar considerações para esta alternativa;

b) Aquisição de gás glp via recarga: essa solução representa o que é mais adotado pela administração pública de forma genérica, dada sua praticidade, e, principalmente, por ser a única alternativa para um grande número de órgãos no país. Visto que esta vem sendo a alternativa adotada nos anos anteriores pelo órgão e que não existem outras possibilidades, não se faz necessário discorrer sobre prós ou contras desta solução.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais viável para atender à demanda é:

a) Aquisição de água mineral envasada: essa alternativa representa o que é mais adotado pela administração pública de forma genérica, inclusive, para este órgão. Ademais, dada sua praticidade e flexibilidade no uso, se torna mais dinâmico, tendo em vista que o equipamento não depende de ponto de rede d'água pré-instalado, podendo, portanto, ser alocado em qualquer área dos prédios. Por fim, conforme demonstrado no item anterior deste estudo, essa alternativa demonstra melhor prospecto para obtenção de eficiência, eficácia e efetividade na execução.

b) Aquisição de gás glp via recarga: essa solução representa o que é mais adotado pela administração pública de forma genérica, dada sua praticidade, e, principalmente, por ser a única alternativa para um grande número de órgãos no país, inclusive para este demandante. Portanto, não se faz necessário tecer maiores comentários, visto que não há alternativas para esta solução.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. No âmbito regional existem diversos prestadores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/processos>), portanto, demonstra-se plenamente viável a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das

obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando que, por se tratar de uma execução que dependerá das necessidades de utilização do órgão, destacando-se que seu consumo pode variar de acordo com o fluxo de pessoas que frequentem os prédios ou serviços públicos, tais circunstâncias impactam, entre outros aspectos, na quantidade a ser estimada, o que torna, portanto, indiscutível que se considere a execução de forma parcelada;

7.2. Diante da necessidade de se realizar o cumprimento de tal demanda, buscou-se utilizar a centralização de execução de serviços de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os materiais de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade e agilidade na execução do serviço público. As ordens de serviços periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a prestação mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria dos assim intitulados comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

8. DA ESTIMATIVA DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

8.1. Em pesquisa prévia realizada nos termos da legislação vigente, apurou-se um valor estimado de R\$ 118.940,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta reais). O preço teve como base licitação anterior realizada pelo Município de Muribeca, SE, através do pregão eletrônico nº 09/2024, com homologação realizada em 05/08/2024.

8.2. Esta prévia não reflete, de forma fidedigna, a real demanda do órgão. Este estudo visa, tão somente, especular uma perspectiva de valor a fim de melhor subsidiar na elaboração do termo de referência, documento este que deverá conter informações mais fiéis para referenciar formulação de proposta e execução do objeto.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Administração	Secretário Municipal	Flávio Silva Dos Santos

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no termo de referência, em caso de aprovação do presente termo.

11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, que deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

11.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, será realizado processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 119/2024.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

12.1 Em caso de aprovação do presente termo, as condições de pagamento serão posteriormente designadas no termo de referência.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 Pretende-se com a contratação:

a) Manter abastecidos com água potável os prédios públicos, tanto para atendimento dos servidores, como dos usuários dos serviços públicos;

b) Garantir que haja alimentação tanto para os servidores que trabalham em período diurno ou regime de escala, bem como no atendimento de serviços públicos essenciais, a exemplo da alimentação escolar.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados previstos atenderão às necessidades da administração pública.

15. DA CONCLUSÃO:

15.1. Pelo exposto, conclui-se que a aquisição de água mineral e gás glp são justificadas pela necessidade de garantir ao cumprimento desta demanda a adequada infraestrutura para sua execução, sempre observando os princípios e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. Portanto, recomenda-se a realização do processo licitatório com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

Muribeca/SE, 12 de junho de 2025.

JOSÉ VICTOR DE SOUZA SANTOS

Assessor setorial
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2025.

LENALDO SILVA RIBEIRO

Diretor de Departamento